Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1652/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, torna pública a realização da Chamada Pública com a finalidade de **Credenciamento de empresas revendedoras de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As licitantes interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital e apresentando toda documentação exigida por este edital, por meio de protocolo eletrônico na plataforma LICITANET.

Item	**Descrição**
Período para Inscrição	Durante toda a vigência do Edital, de acordo com o cronograma de inscrição, mediante protocolo eletrônico completo da documentação exigida.
Forma de Inscrição	ELETRÔNICO, mediante preenchimento on-line e anexação de documentos na plataforma.
Endereço	Plataforma: https://www.licitanet.com.br (protocolo eletrônico).
Documentação Exigida	Toda a documentação prevista neste edital deverá ser anexada na plataforma
Órgão Responsável pelo Recebimento	Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao **Departamento de Planejamento, Controle e Finanças – Divisão de Compras** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das **8h às 11h** e das **13h às 17h**.
A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: **compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br**
Também estará disponível para download no site oficial do Município: **paraisodonorte.atende.net** Acesso pelo ícone “Licitações”, ou pelo link: Autoatendimento - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

Paraíso do Norte, 30 de setembro de 2026.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1652/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, torna pública a realização da Chamada Pública, para conhecimento dos interessados, para fins de **Credenciamento de empresas revendedoras de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo**, conforme Termo de Referência.
1.2 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.3 O credenciamento observará o regime de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas pela Administração.
1.4 A Administração manterá edital de chamamento público permanentemente disponível em sítio eletrônico oficial, de modo a possibilitar o cadastramento contínuo de novos interessados, assegurada a observância dos princípios da publicidade, isonomia e eficiência.
1.5 O Edital estabelecerá as condições padronizadas de contratação, inclusive os valores a serem praticados, observada a compatibilidade com os preços de mercado e os parâmetros definidos pela Administração.
1.6 É vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à análise técnica e documental.
1.7 Será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
1.8 As demais condições operacionais, técnicas e administrativas aplicáveis ao credenciamento encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o **Credenciamento de empresas revendedoras de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo**.
2.2 O Edital de credenciamento ficará aberto para credenciamento por prazo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

3. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
3.2. Os recursos para suportar das despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento

correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na LOA 2026, listadas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante deste edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1 Poderão participar do credenciamento as licitantes regularmente constituídas e autorizadas a comercializar gás liquefeito de petróleo, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Chamamento as interessadas que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital e pelo Termo de Referência, exclusivamente pela plataforma LICITANET.

5.2 A inscrição no processo implica manifestação do interesse da licitante interessada em participar do processo de credenciamento e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal;

5.3 As licitantes interessadas deverão obrigatoriamente terem o ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, possuindo em seu CNAE aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamada Pública, bem como as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.4 Regularização do CNAE: Caso a empresa interessada no presente credenciamento, no ato da inscrição, não possua CNAE específico compatível com o objeto deste credenciamento deverá regularizar sua situação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do credenciamento.

5.5 A regularização de que trata o item 5.4, deverá ser comprovada mediante apresentação de:

5.5.1 Documento atualizado da Receita Federal, constando o novo enquadramento do CNAE;

5.5.2 Contrato Social atualizado ou outro instrumento equivalente que comprove a alteração.

5.6 A licitante interessada não poderá estar sancionada com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paraiso do Norte ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

5.7 A interessada não poderá ter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento.

5.8 A interessada não poderá ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento.

5.9 Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, a interessada não poderá ter sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10 Os documentos necessários à participação no presente credenciamento/chamamento público, compreendendo os documentos referentes à habilitação e demais declarações exigidas (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.11 As interessadas devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.12 A licitante, se credenciada, deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
5.13 As interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital na plataforma: https://www.licitanet.com.br.
5.14 Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação prevista em tópico específico deste edital.
5.15 A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência.**
5.16 O Município de Paraíso do Norte disponibilizará toda integra do processo no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações>Inexigibilidade.**
5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio, denominada Comissão de Contratação, devidamente designada pela Portaria n° 296/2026, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder a pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
b) Analisar a aceitabilidade e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
e) Declarar credenciados;
f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
g) Elaborar a ata da sessão;
h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

7.1 As licitantes interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência da chamada pública, diretamente na plataforma: https://www.licitanet.com.br,

Credenciamento e Recebimento dos documentos	Tempo indeterminado
Período de Entrega dos documentos	A qualquer tempo durante a vigência do Edital utilizando a plataforma Licitanet.com.br
Análise da documentação	Até o 5° dia útil após a apresentação dos documentos

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO A SER INSERIDA NA PLATAFORMA ELETRONICA LICITANET

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.1.1 Contrato social ou instrumento equivalente;

8.1.2 Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do representante legal da licitante interessada (proponente).

8.1.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital;

8.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do interessado/credenciado, ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede da interessada/credenciada;

8.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

8.1.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.1.9 Declaração Unificada conforme Anexo III.

8.1.10 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV, se for o caso.

8.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias.

8.3 DOCUMENTOS ESPECIFICOS - Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter à licitante fornecido serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste credenciamento;

8.3.2 Comprovação de autorização, registro ou regularidade perante a ANP para exercício da atividade de revenda de GLP, objeto do credenciamento.

8.3.3 Alvará de localização e funcionamento, licença ou documento equivalente.

8.3.4 Documento emitido pelo Corpo de Bombeiro comprovando que o posto de revenda segue as normas estabelecidas pela Norma ABNT NBR 15514:2007 para armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.

8.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos emitidos via internet poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento da Sessão de Credenciamento, mediante verificação efetuada por meio eletrônico. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.5 Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

8.5.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, conforme legislação aplicável.
8.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/21.
8.6 Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
8.7 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
8.8 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não comprometa a legalidade do credenciamento.
8.9 Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser inserida/anexada exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET (https://www.licitanet.com.br), em arquivos digitais legíveis, preferencialmente em formato PDF, observadas as orientações do próprio sistema.

9. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta designada pela Portaria n° 296/2026, com base na verificação dos documentos apresentados correspondentes à documentação de habilitação e demais documentos exigidos, em conformidade com as exigências previstas neste Edital, à qual competirá:
9.1.1 Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;
9.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
9.2 A Comissão Permanente de Contratação Direta realizará a conferência dos documentos de habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo/recebimento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.
9.3 Das decisões da Comissão Permanente de Contratação Direta caberá recurso, no prazo estabelecido no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.
9.4 Somente serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Permanente de Contratação Direta divulgará a Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação, por meio de publicação no site Diário Oficial do Município, no Diário do Noroeste e no Portal da Transparência do Município de Paraíso do Norte (www.paraisodonorte.pr.gov.br / paraisodonorte.atende.net).
10.2 As interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

10.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
10.4 O recurso deverá ser encaminhado via e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.
10.5 Somente o representante legal da interessada ou o procurador devidamente constituído por procuração poderão interpor recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O resultado do credenciamento será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração Municipal.
11.2 Após a homologação, as empresas declaradas credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, conforme regras deste Edital.

12 CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as interessadas que preencherem os requisitos exigidos serão convocadas para formalizar o termo de credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.
12.2 A não assinatura dentro deste prazo implicará na decadência do direito à formalização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3 A assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital/eletrônica, com disponibilização do instrumento à CREDENCIADA via plataforma portal do município e/ou por meio de assinatura eletrônica adotada pelo Município, dispensando o comparecimento presencial e o envio por correspondência postal.
12.4 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido à empresa credenciada, implica no reconhecimento de que:
12.4.1 A Credenciada se vincula à documentação apresentada no credenciamento, à declaração de concordância com os valores - Anexo I e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
12.4.2 A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação aplicável, com a aceitação dos direitos e deveres de ambas as partes, conforme o estabelecido.
12.5 Antes de formalizar o Termo de Credenciamento, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
12.6 Será concedido prazo para manifestação defensiva, caso alguma das ocorrências identificadas no item 12.5 deste Edital se aplique, fixando-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação, com prazo igual para resposta da Administração.
12.7 Na assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, que deverão ser mantidas pela credenciada durante toda a vigência do Credenciamento.
12.8 Caso a interessada/credenciada se recuse a assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, a Administração poderá prosseguir com o chamamento e formalizar o Termo com outra(s)

interessada(s) habilitada(s)/credenciada(s), observada a regra de credenciamento e os critérios de distribuição/rodízio previstos neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.
12.9. **O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação a critério da administração.

13. DO FORNECIMENTO, DO PAGAMENTO E DO VALOR

13.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais, mediante emissão de Ordem de Compra emitida em conformidade com Termo de Referência – Anexo I deste edital.
13.1.1 A distribuição da demanda entre as licitantes credenciadas será realizada mediante rodízio mensal, observada a ordem cronológica de efetivo credenciamento das empresas aptas ao fornecimento. Para fins de aplicação do rodízio, considera-se efetivamente credenciada a empresa que tiver sua documentação analisada e aprovada pela Administração, for declarada apta, tiver assinado o termo de credenciamento ou instrumento equivalente e for formalmente incluída na lista de credenciados.
13.1.2 A primeira licitante regularmente credenciada será a primeira a atender a demanda mensal da Administração. A segunda credenciada será a próxima na ordem de atendimento, e assim sucessivamente, até a última credenciada apta. Após o atendimento da última credenciada, o ciclo será reiniciado, retornando-se a primeira credenciada, sempre observada a regularidade da empresa e sua aptidão para o item demandado.
13.1.3 A Administração poderá manter listas de rodízio por item, quando necessário, considerando que as interessadas poderão se credenciar para um, alguns ou todos os itens.
13.1.4 O rodízio mensal não gera direito adquirido a volume mínimo de recargas, faturamento garantido ou consumo integral da estimativa mensal. A Administração realizará as recargas conforme sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, regularidade da credenciada e conveniência administrativa.
13.1.5 O descumprimento injustificado do atendimento pela credenciada responsável pelo mês poderá ensejar registro de ocorrência, notificação para esclarecimentos, suspensão temporária da distribuição da demanda, reposicionamento no rodízio, descredenciamento ou aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta e as regras previstas neste edital.
13.1.6 A recusa de atendimento será considerada justificada quando decorrer de motivo comprovado e alheio à vontade da credenciada, tais como falta momentânea de GLP, problema operacional relevante, medida de segurança, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente demonstrada e aceita pela Administração.
13.1.7 A recusa injustificada de fornecimento, a cobrança em desacordo com a metodologia de preços, a exigência de condição não prevista, o descumprimento do desconto fixo de 2%, a ausência de emissão de comprovantes ou a tentativa de restringir o atendimento autorizado pela Administração poderão caracterizar descumprimento das obrigações do credenciamento.
13.1.8 A Administração deverá manter controle atualizado da lista de credenciadas, da ordem de rodízio, dos períodos de atendimento, dos itens para os quais cada empresa está habilitada, das exceções registradas e das ocorrências verificadas durante a execução.
13.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e liquidação da nota fiscal atestada pelo setor requisitante.

13.2 O valor estimado anualmente para o fornecimento dos objetos deste credenciamento é de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme quantitativos e percentuais de desconto definidos no Termo de Referência.
13.2.1 o percentual de desconto equivalente a 2% (dois por cento) será aplicado ao preço apresentado na ultima tabela do "Painel Dinâmico – Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis" obtido no site da ANP para os preços semanais praticados no Município de Paranavaí/PR. – Anexo VI – PAINEL DINÂMICO.
13.2.2 Para o GLP P45, considerando a ausência de referência específica de preço semanal para essa apresentação, será adotada metodologia proporcional, utilizando-se o preço de referência do GLP P13, convertido para valor por quilograma e posteriormente multiplicado por 45 kg, aplicando-se, ao final, o desconto fixo de 2%.
13.3 O faturamento será realizado com base no fornecimento efetivamente executados, autorizados através da emissão da ordem de compra.
13.5 Os valores a serem praticados neste credenciamento estão regulamentados no Anexo I – Termo de Referência.
13.5.1 Havendo prorrogação da vigência por período que ultrapasse 12 (doze) meses, não haverá reajuste anual dos valores, tendo em vista que o valor estabelecido tem base em percentual de desconto, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
13.6 Não serão admitidos percentuais de desconto inferiores aos estabelecidos e a adesão ao percentual fixado pela Administração constitui condição para o credenciamento.
13.7 Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
13.8 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
13.9 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não comprometa a legalidade do credenciamento.

14. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A Credenciada poderá requerer a rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo na hipótese de ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize ou comprometa o fornecimento dos objetos. O pedido deverá ser formalizado por escrito e encaminhado ao órgão ou entidade credenciante, por meio dos canais indicados no edital.
14.2. Protocolado o pedido de rescisão, a Credenciada permanecerá obrigada à continuidade do fornecimento pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo, ressalvada a possibilidade de dispensa dessa obrigação pela Administração, mediante decisão expressa e fundamentada, quando a gravidade do fato alegado justificar a imediata suspensão da execução contratual.
14.3 Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Termo de Credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.
14.4 O descredenciamento é regido pelo art.72, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Ocorrendo motivo que a justifique, especialmente em razão do interesse público, o presente Termo de Credenciamento Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à Credenciada, com determinação para imediata suspensão do fornecimento do objeto.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida mediante **diligência formalmente motivada**, desde que não prejudique a isonomia entre os interessados, nem comprometa a transparência ou a competitividade do processo, conforme dispõe o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

16. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Os questionamentos e impugnações referentes ao presente Edital ou ao Termo de Referência deverão ser apresentados por e-mail no endereço eletrônico compras@paraisodonorte.pr.gov.br ou através de correspondência protocolada/enviada a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.
16.2 Essa medida visa assegurar a **transparência, rastreabilidade e isonomia** entre todos os interessados durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto.
16.3 As manifestações deverão estar devidamente identificadas, com a **razão social, CNPJ e nome do representante legal** da licitante interessada.
16.4 A Comissão de Credenciamento analisará e responderá os questionamentos/impugnações em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do questionamento/impugnação.
16.4.1 Caso considerados procedentes, os ajustes e correções serão promovidos mediante retificação do Edital e/ou Termo de Referência, com ampla divulgação nos meios oficiais, conforme dispõe a legislação vigente.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 É assegurado às credenciadas o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme as disposições legais estabelecidas.

18. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Caso a Credenciada esteja apta para contratação e haja demanda para a prestação dos serviços, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Paraíso do Norte, que verificará a regularidade do procedimento, visando à possível contratação da empresa, com base no Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do recebimento dos objetos ficará a cargo dos fiscais e gestores, designados pela Administração através da Portaria n° 296/2026.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Quaisquer informações adicionais e dúvidas de natureza técnica poderão ser solicitadas ao Município de Paraíso do Norte por meio do endereço eletrônico: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou pelo telefone: (44) 3910-0011, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem prejuízo de que os questionamentos/impugnações formais relativos ao presente Edital e ao Termo de Referência.

20.2 A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de observância integral à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.
20.3 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos da legislação aplicável.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo que não forem resolvidas de forma administrativa e consensual entre as partes.

Paraíso do Norte, 30 de setembro de 2026.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro CEP 87.780-000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Paraíso do Norte Estado do Paraná - Fone (44) 3431-1506
paraisodonorte.atende.net - E-mail social@paraisodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Os responsáveis pelos departamentos requisitantes vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer autorização para a realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Educação e da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), com o fornecimento de recipientes em regime de comodato quando necessário, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Educação e da Administração Municipal, compreendendo:

- fornecimento de recargas de GLP P13 destinadas à distribuição gratuita às famílias atendidas pela política municipal de assistência social, com entrega diretamente na residência do beneficiário, inclusive na área rural, mediante autorização da unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social;
- fornecimento de recargas de GLP P13 destinadas ao consumo interno do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social, do Departamento Municipal de Assistência Social, das unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e da Administração Municipal;
- fornecimento de recargas de GLP P45 destinadas às unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, incluindo a Escola do Trabalho.

O credenciamento será realizado por item, permitindo que as empresas interessadas se credenciem para um ou mais itens, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

As solicitações serão distribuídas entre os fornecedores credenciados mediante rodízio objetivo e igualitário, observado o item para o qual cada empresa estiver habilitada, a ordem de credenciamento e as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O valor das recargas será calculado com base no preço médio semanal de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o Município de Paranavaí – PR ou, na ausência de divulgação para esse Município, para o Município de Maringá – PR, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento).

Abrangência e fundamento da participação. O credenciamento terá abrangência ampla, sem restrição de participação em razão da sede local ou regional. Poderão requerer credenciamento todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A participação ampla é compatível com a contratação paralela e não excludente prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo chamamento público deve permitir o ingresso permanente de interessados. A Lei Complementar Municipal nº 89/2026, em seu artigo 30, inciso IV, afasta a aplicação das regras de exclusividade às contratações por inexigibilidade. Independentemente do local de sua sede, todas as credenciadas deverão cumprir os prazos e as condições de entrega nas unidades municipais e nas residências dos beneficiários, inclusive na área rural, sem cobrança adicional.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração durante o período de 12 (doze) meses.

No âmbito da Assistência Social, as recargas de GLP P13 serão destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Municipal nº 476/2021, mediante avaliação e autorização da unidade responsável. As entregas serão realizadas diretamente na residência dos beneficiários, inclusive na área rural.

A contratação também atenderá ao consumo interno das unidades municipais, incluindo o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social, o Departamento Municipal de Assistência Social, as unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e a Administração Municipal. As recargas de GLP P45 serão destinadas às unidades educacionais,

incluindo a Escola do Trabalho.

A adoção do credenciamento possibilitará a contratação paralela e não excludente de fornecedores que atendam às condições estabelecidas, com distribuição igualitária das solicitações mediante rodízio. Essa solução amplia a disponibilidade do fornecimento, reduz o risco de interrupções e favorece o atendimento das entregas domiciliares e institucionais.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva dos departamentos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Os preços serão vinculados à tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento), permitindo o acompanhamento das variações do mercado durante a vigência da contratação.

3 – ITENS E QUANTITATIVOS

A presente contratação contempla o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo, em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), conforme os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	LIMITE FINANCEIRO ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo – botijão de 13 kg (P13) – Distribuição gratuita	UN	520	R$ 102,04	R$ 60.000,00	2%
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo – botijão de 13 kg (P13) – Consumo interno	UN	100	R$ 102,04	R$ 12.000,00	2%
03	Recarga de GLP – cilindro de 45 kg (P45) – consumo interno da Educação, incluindo a Escola do Trabalho	UN	250	R$ 353,21	R$ 100.000,00	2%
	LIMITE FINANCEIRO ESTIMADO		870		**R$ 172.000,00**	

Distribuição dos quantitativos

Os quantitativos estimados serão distribuídos entre os departamentos da seguinte forma:

Departamento Municipal de Assistência Social

- 520 recargas P13 destinadas à distribuição gratuita às famílias atendidas pela política municipal de assistência social;
- 15 recargas P13 destinadas ao consumo interno do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social e do Departamento Municipal de Assistência Social.

Departamento Municipal de Educação

- 50 recargas P13 destinadas ao consumo interno das unidades vinculadas ao Departamento;
- 250 recargas P45 destinadas às unidades educacionais, incluindo a Escola do Trabalho.

Administração Municipal

- 35 recargas P13 destinadas ao consumo interno das unidades administrativas.

Dessa forma, estima-se a aquisição de 620 recargas P13 e 250 recargas P45, totalizando 870 recargas durante os 12 (doze) meses.

Os quantitativos representam limites máximos estimados, podendo variar conforme a demanda efetiva de cada departamento, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

Os valores unitários foram calculados com base na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento).

Considerando que os preços divulgados pela Agência são atualizados semanalmente e podem sofrer variações durante a vigência da contratação, bem como os valores identificados na pesquisa complementar realizada junto ao comércio local, os limites financeiros foram arredondados para cima. Essa previsão também busca comportar eventuais oscilações da demanda, sem representar compromisso de utilização integral dos recursos.

Durante a execução, o valor de cada recarga será calculado conforme o preço médio semanal aplicável, mantido o desconto fixo de 2% (dois por cento).

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento as empresas regularmente constituídas e autorizadas a comercializar gás liquefeito de petróleo, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A empresa interessada deverá comprovar:

Habilitação jurídica: regular constituição como pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos de registro pertinentes.

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões.

Qualificação econômico-financeira: apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme as condições definidas no edital.

Qualificação técnica: apresentação de autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício da atividade relacionada ao fornecimento de GLP, além de outros documentos técnicos exigidos pela regulamentação aplicável.

A empresa credenciada também deverá:

- possuir estrutura operacional e capacidade logística para atender às solicitações no Município de Paraíso do Norte, inclusive nas áreas urbana e rural;
- realizar as entregas destinadas à distribuição gratuita diretamente na residência do beneficiário, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da autorização encaminhada pela unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social;
- realizar as entregas destinadas ao consumo interno nos endereços das unidades municipais solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- efetuar as entregas nos dias úteis e durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos, salvo situação excepcional previamente justificada e acordada com a Administração;
- manter meios de comunicação disponíveis para o recebimento das solicitações, inclusive telefone e WhatsApp;
- fornecer, quando necessário, botijões e cilindros em regime de comodato, sem cobrança adicional, responsabilizando-se pela segurança, manutenção e substituição dos recipientes;
- entregar os recipientes lacrados, em condições adequadas de conservação e segurança, com identificação do distribuidor e observância das normas técnicas aplicáveis;
- substituir imediatamente qualquer recipiente que apresente vazamento, avaria, defeito ou condição inadequada de uso;
- realizar o transporte, armazenamento e manuseio do GLP de acordo com as normas da Agência

Nacional do Petróleo, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes;

- manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir o percentual fixo de desconto de 2% (dois por cento) sobre o preço de referência da Agência Nacional do Petróleo;
- atender às solicitações recebidas conforme o sistema de rodízio estabelecido, comunicando imediatamente eventual impossibilidade de atendimento.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), pelo período de 12 (doze) meses.

O fornecimento atenderá à distribuição gratuita realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social e ao consumo interno das unidades vinculadas aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração.

As entregas destinadas à distribuição gratuita serão realizadas diretamente na residência do beneficiário, nas áreas urbana ou rural, mediante autorização da unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social. As entregas destinadas ao consumo interno serão realizadas nos endereços das unidades municipais solicitantes.

Os recipientes deverão ser disponibilizados em regime de comodato, quando necessário e sem cobrança adicional, cabendo à empresa credenciada sua manutenção e substituição em caso de vazamento, avaria ou inadequação.

As solicitações serão distribuídas entre os fornecedores credenciados mediante rodízio objetivo e igualitário, organizado separadamente por cada departamento requisitante e por item. Os Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração deverão manter seus próprios controles, observando a ordem dos fornecedores credenciados e assegurando tratamento isonômico.

Quando o fornecedor da vez não puder atender à solicitação, deverá comunicar imediatamente sua indisponibilidade. Nesse caso, o pedido será encaminhado ao próximo credenciado, com o devido registro da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de recusa injustificada ou descumprimento reiterado.

Os fornecedores que ingressarem durante a vigência do credenciamento serão inseridos ao final da ordem de rodízio mantida por cada departamento, conforme o item para o qual estiverem habilitados.

O preço das recargas será definido conforme o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o Município de Paranavaí – PR ou, na ausência de dados, para o Município de Maringá – PR, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento).

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de gás liquefeito de petróleo para atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade da concessão de recargas de GLP às famílias atendidas pela política municipal de assistência social;
- garantir a entrega das recargas diretamente nas residências dos beneficiários, inclusive na área rural, dentro do prazo estabelecido;
- manter o abastecimento das unidades municipais, evitando interrupções em suas atividades;
- assegurar o fornecimento necessário ao preparo da alimentação nas unidades educacionais, incluindo a Escola do Trabalho;
- ampliar a disponibilidade de fornecedores por meio do credenciamento;
- reduzir o risco de descontinuidade do fornecimento mediante a distribuição das solicitações por rodízio;
- promover economicidade e transparência por meio da utilização dos preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento);
- realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e uso inadequado dos recursos públicos;
- garantir maior controle sobre as entregas, os valores pagos e os recipientes disponibilizados em comodato.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, para o atendimento das famílias beneficiárias e para a utilização eficiente dos recursos municipais.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

As recargas deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas solicitações ou Ordens de Compra, compreendendo:

- as unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, incluindo as escolas, os Centros Municipais de Educação Infantil e a Escola do Trabalho;
- o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social e o Departamento Municipal de Assistência Social;
- os prédios e unidades indicados pela Administração Municipal;
- as residências das famílias beneficiárias da distribuição gratuita, localizadas nas áreas urbana ou rural do Município de Paraíso do Norte.

Nas entregas destinadas à distribuição gratuita, a solicitação será encaminhada à empresa credenciada somente após a avaliação e autorização da unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social.

Cada solicitação deverá informar o endereço da entrega, o tipo e a quantidade de recargas e a identificação da pessoa responsável pelo recebimento.

As entregas deverão ocorrer sem cobrança adicional de frete, transporte ou qualquer outra despesa, estando esses custos incluídos no valor da recarga.

8 – PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação ou Ordem de Compra emitida pelo departamento requisitante, sem definição de quantidade mínima por pedido.

As entregas destinadas à distribuição gratuita deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do encaminhamento da autorização à empresa credenciada por telefone ou WhatsApp.

As entregas destinadas ao consumo interno das unidades municipais deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Compra.

Os prazos serão contados durante os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos credenciados. Eventuais atendimentos fora do horário habitual deverão ser previamente

acordados entre o departamento solicitante e a empresa credenciada.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento. Nessa situação, a solicitação será encaminhada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento injustificado.

O edital de credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso contínuo de empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas, e poderá ser cancelado a qualquer tempo quando estiver suprida a necessidade da Administração Pública.

O prazo de vigência das contratações decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantagem e observada a legislação aplicável.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo departamento requisitante, desde que o fornecimento esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá indicar as quantidades fornecidas, os valores unitário e total, o número do processo, o instrumento contratual correspondente e o número do empenho ou da Ordem de Compra.

O valor unitário deverá corresponder ao preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, aplicável ao período do fornecimento, com a dedução do desconto fixo de 2% (dois por cento).

Em caso de erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até sua correção, sem incidência de encargos para o Município.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento Municipal de Assistência Social

Distribuição gratuita de benefícios eventuais:

05.005.0008.0245.0005.2021.3339032000000000000.01001.

Consumo interno do Departamento Municipal de Assistência Social:

05.001.0008.0122.0002.2017.3339030000000000000.01001.

Consumo interno do Conselho Tutelar:

05.004.0008.0243.0006.6001.33390300000000000000.01001.

Consumo interno do Centro de Referência de Assistência Social:

05.005.0008.0245.0005.2021.33390300000000000000.01001.

Departamento Municipal de Educação

Ensino Fundamental:

07.002.0012.0361.0012.2046.33390300000000000000.01026.

Educação Infantil:

07.003.0012.0365.0012.2050.33390300000000000000.01028.

As despesas relativas às solicitações da Administração Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria do respectivo departamento, conforme indicação do setor contábil no momento da emissão do empenho ou da Ordem de Compra.

As dotações indicadas poderão ser complementadas ou substituídas por outras compatíveis com o objeto, conforme disponibilidade orçamentária e indicação do setor contábil, observada a legislação vigente.

10 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pelos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração, cada qual responsável pelo acompanhamento das solicitações emitidas por sua unidade.

Compete aos responsáveis pelo acompanhamento:

- verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- conferir o tipo e a quantidade das recargas fornecidas;
- verificar as condições dos lacres, recipientes e demais itens de segurança;
- acompanhar os recipientes disponibilizados em regime de comodato;
- conferir os valores cobrados e a aplicação do desconto de 2% (dois por cento) sobre o preço de referência da Agência Nacional do Petróleo;
- atestar as Notas Fiscais após a confirmação do fornecimento;
- registrar e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

Cada departamento requisitante deverá organizar e manter controle próprio do rodízio entre os fornecedores credenciados, separadamente por item. O registro deverá conter, no mínimo, a ordem dos credenciados, o fornecedor convocado, a data da solicitação, o atendimento

realizado e eventual recusa ou indisponibilidade.

Quando o fornecedor da vez não puder realizar o atendimento, a ocorrência deverá ser registrada e a solicitação encaminhada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, garantindo a distribuição objetiva e igualitária das demandas.

Nas entregas destinadas à distribuição gratuita, a pessoa interessada realizará a solicitação perante a unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social. Após avaliação e autorização, o pedido será encaminhado à empresa credenciada por telefone ou WhatsApp, contendo as informações necessárias para a entrega na residência do beneficiário.

Após a entrega, a empresa deverá obter comprovante de recebimento contendo, no mínimo, o nome do beneficiário, o endereço, a data, o horário, a identificação da recarga fornecida e a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento.

Os dados pessoais dos beneficiários deverão ser utilizados exclusivamente para a realização e comprovação da entrega, sendo vedado seu compartilhamento ou uso para finalidade diversa.

Nas entregas destinadas ao consumo interno, o servidor responsável pela unidade solicitante deverá conferir a recarga e assinar o respectivo comprovante de recebimento. Os documentos comprobatórios deverão acompanhar a Nota Fiscal apresentada para pagamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos departamentos, mediante solicitação ou Ordem de Compra encaminhada à empresa credenciada por meio oficial, inclusive telefone ou WhatsApp.

As entregas deverão ocorrer no endereço indicado em cada solicitação, abrangendo as unidades municipais e as residências dos beneficiários da Assistência Social, localizadas nas áreas urbana e rural do Município de Paraíso do Norte, sem cobrança adicional.

As solicitações serão distribuídas igualitariamente entre as empresas credenciadas, mediante sistema de rodízio organizado separadamente por cada departamento requisitante e por item. Em caso de recusa ou indisponibilidade, o pedido será encaminhado ao próximo fornecedor, sem prejuízo do registro da ocorrência e da aplicação das medidas cabíveis.

As entregas destinadas à distribuição gratuita deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do encaminhamento da autorização pela unidade responsável do

Departamento Municipal de Assistência Social. Para o consumo interno das unidades municipais, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação ou Ordem de Compra.

Os recipientes serão disponibilizados em regime de comodato, quando necessários, sem cobrança adicional, e deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados e em conformidade com as normas de segurança e com a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

O recebimento ficará condicionado à conferência do tipo e da quantidade da recarga, das condições do recipiente e do cumprimento da solicitação. Produtos ou recipientes em desacordo, com avarias, vazamentos ou lacres violados deverão ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais para o Município.

12 –DA ESTIMATIVA E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando prioritariamente o preço médio de revenda do botijão de 13 kg no Município de Paranavaí – PR. Na ausência de informações para esse Município, será utilizado o preço médio divulgado para o Município de Maringá – PR.

Para a presente estimativa, foi considerado o preço médio de R$ 104,12 para a recarga do botijão de 13 kg. Sobre esse valor foi aplicado o desconto fixo de 2% (dois por cento), conforme o seguinte cálculo:

R$ 104,12 – R$ 2,08 = R$ 102,04.

Assim, o valor unitário estimado da recarga P13 corresponde a R$ 102,04.

Para a recarga do cilindro de 45 kg, foi realizada a conversão proporcional com base no valor por quilograma:

R$ 104,12 ÷ 13 kg × 45 kg = R$ 360,42.

Aplicando-se o desconto fixo de 2%:

R$ 360,42 – R$ 7,21 = R$ 353,21.

Assim, o valor unitário estimado da recarga P45 corresponde a R$ 353,21.

O percentual de desconto foi definido com base na Ata de Registro de Preços nº 173/2025 – ID 379, decorrente do Processo Administrativo nº 178/2025 e do Pregão Eletrônico nº 99/2025, anteriormente realizado pelo Município de Paraíso do Norte para objeto semelhante.

Durante a execução, os valores acompanharão as atualizações semanais divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, permanecendo fixo o desconto de 2% durante toda a vigência do credenciamento.

A pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, a Ata de Registro de Preços nº 173/2025, os orçamentos obtidos junto ao comércio local e a respectiva memória de cálculo serão anexados ao processo como documentos de suporte da estimativa. Os responsáveis declaram a veracidade das informações e dos documentos utilizados na formação dos preços.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo, em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, quando necessários.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

O credenciamento não assegurará aos fornecedores quantidade mínima de solicitações nem exclusividade no fornecimento. As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração, respeitando o rodízio organizado separadamente por cada departamento e por item.

Os quantitativos e limites financeiros possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

A contratação busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades municipais e o atendimento das famílias beneficiárias da distribuição gratuita de recargas de gás, com segurança, economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento no edital, na legislação vigente e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Paraíso do Norte/PR, 23 de setembro de 2026.

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro CEP 87.780-000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Paraíso do Norte Estado do Paraná - Fone (44) 3431-1506
paraisodonorte.atende.net - E-mail social@paraisodonorte.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL DE MORAES
Data: 23/09/2026 17:16:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel de Moraes
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social
Port. 98/2026

TABELA DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO MÁXIMA	DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo - botijão de 13 kg (P13) - Distribuição gratuita	60.000,00	2%
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo - botijão de 13 kg (P13) - Consumo interno	12.000,00	2%
3	Recarga de GLP - cilindro de 45 kg (P45) - consumo interno da Educação, incluindo a Escola do Trabalho	100.000,00	2%

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

Ao Município de Paraíso do Norte

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada Pública nº xx/2026

A Empresa _____estabelecida na Rua _____n.º ____ Bairro _____cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ a representar a empresa e participar da Chamada Pública instaurada pelo Município de Paraíso do Norte, Chamada Pública nº 13/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular respostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(usar este modelo para proposta)

CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026-INEXIGIBLIDADE xx/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_____ Cargo do responsável: _____
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Chama Pública Nº xx/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Percentual de desconto sobre a tabela ANP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **[NOME COMPLETO]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do RG nº **[●]** e CPF nº **[●]**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para participação na **Chamada Pública nº [●]/2026 – Município de Paraíso do Norte/PR**, que:

Declara que conhece integralmente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

Declara que concorda com os valores unitários fixados pela Administração, os quais compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente.

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

Declara, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao Município de Paraíso do Norte/PR, ocupantes de cargos em comissão, função de confiança ou que exerçam atribuições de direção, chefia ou assessoramento, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Município de Paraíso do Norte/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos da legislação aplicável.

Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.

Declara que não utiliza mão de obra em condições de trabalho degradante ou análogo à escravidão em sua cadeia produtiva.

Declara que consente, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade, transparência e execução deste processo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comunicação no âmbito do presente procedimento, informa os seguintes dados:

E-mail:
Telefone:
Endereço:

Responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento

Indica como responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo o(a) Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do CPF nº **[●]** e RG nº **[●]**, ocupante do cargo de **[●]**.

Compromete-se a manter tais dados atualizados, reconhecendo como válidas as comunicações encaminhadas aos contatos informados.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Local, data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr(a) _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Srª _____, (contador da interessado/credenciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:
Enquadra-se como (PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO) nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa interessado/credenciado)

Assinatura:
Nome:
CRC nº:
(do contador da empresa interessado/credenciado)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 1652/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e do CPF nº _____, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigos 17, inciso XIII e 55, inciso IX;
CREDENCIADA: a empresa _____, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.
As partes acima qualificadas, denominadas em conjunto PARTES e individualmente como **CREDENCIANTE** e CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamada Pública nº XX/2026 – Inexigibilidade nº XX/2026, no Termo de Referência e na documentação e declaração apresentadas pela **CREDENCIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§1º O presente Termo tem por objeto o fornecimento de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, conforme Termo de Referência.
§2º Integram este Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Chamada Pública nº xx/2026, seus anexos, a solicitação de credenciamento e documentação apresentada pela CREDENCIADA, e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
§1º O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, bem como pelo Edital de Chamada Pública, pelo Termo de Referência, pela documentação apresentada pela credenciada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios e normas de Direito Público.
§ 2º O credenciamento será processado sob a sistemática de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação simultânea de todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas pela Administração.
§ 3º Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pela Administração, mediante decisão motivada, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser precedida de manifestação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 4º Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço eletrônico institucional informado no cadastro ou outros canais

oficiais definidos no Edital, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e a validade dos atos praticados.

CAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

§1º O fornecimento dos objetos do presente credenciamento será realizado, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante autorização emitida pelo setor requisitante através de Ordem de Compra, devendo a **CREDENCIADA** observar, de forma integral e fiel, todas as disposições constantes no Termo de Referência.

§ 2º As entregas destinadas à distribuição gratuita deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Compra a **CREDENCIADA** por e-mail ou WhatsApp.

§ 3º As entregas destinadas ao consumo interno das unidades municipais deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante e enviada a **CREDENCIADA** por e-mail ou WhatsApp.

§4º Os prazos serão contados durante os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos credenciados.

§5º Todas as demais regras para o correto fornecimento do objeto constam do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

§ 1º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA/2026, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O faturamento deverá ocorrer sempre que a **CREDENCIADA** efetuar a entrega do objeto, emitindo a NF-e em conformidade com os dados informados na Ordem de Compra.

§ 2º Os pagamentos serão feitos exclusivamente a **CREDENCIADA** em conta mantida em banco público - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou em caso de a credenciada não possuir conta em banco público a mesma deverá emitir boletos para o efetivo recebimento.

§3º O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total das obrigações constantes neste Termo, no Edital e no Termo de Referência. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

§4º Caso a **CREDENCIADA** não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a credenciante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

§ 5º A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CREDENCIADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§ 6º Nos casos de multas aplicadas a **CREDENCIADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

§ 7º O fiscal deste instrumento comunicará previamente a **CREDENCIADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

§ 8º Em caso de atraso no pagamento pela **CREDENCIANTE**, a atualização monetária,

remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

§10 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

§11 Todas as demais condições estão minuciosamente descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, não haverá reajuste de preço por se tratar de fornecimento por percentual de descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

§ 1º O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida e desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Obrigações da CREDENCIANTE:

I. Disponibilizar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
III. Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
IV. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
V. Assegurar o acesso dos profissionais da Credenciada às dependências do local de prestação de serviços, bem como permitir o protocolo e entrega de documentos físicos, quando necessário.
VI. Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelas credenciadas, de forma clara e tempestiva.

§2º Obrigações da CREDENCIADA

I. Fornecer os objetos conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
II. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos objetos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros pertinentes.
III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
IV. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
V. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado, em linguagem clara e objetiva.
VI. Comunicar imediatamente ao fiscal do Termo de Credenciamento qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar no regular fornecimento do objeto.

VII. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A fiscalização será exercida pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, com apoio do gestor XXXXXXXXXXXXXXX, designados pela Portaria n° 296/2026.

§2º Os fiscais designados acompanharão o fornecimento do objeto e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento, a qualidade dos objetos fornecidos, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

§3º Caberá ao fiscal deste instrumento orientar as credenciadas sobre as particularidades do fornecimento do objeto, assegurando que estejam cientes das regulamentações municipais

§ 4º A comunicação entre a Credenciante e a credenciada se dará somente por meio eletrônico entre o fiscal do Termo de Credenciamento e a(s) credenciada(s), através de e-mail informado pela credenciada no ato do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO

§1º Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento Administrativo no Diário Oficial do Município de Paraíso do Norte, bem como em seu Portal da Transparência, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.

§ 2º A publicação do extrato tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade do ajuste firmado, nos moldes da legislação aplicável à administração pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em prejuízo de outras cominações legais.

§ 1º Conforme a natureza, a gravidade da infração e a reiteração da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2 º Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos na legislação, especialmente a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

§ 3º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

§ 4º Constituem hipóteses de infração administrativa, dentre outras:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no edital, inclusive após oportunizada a regularização, quando cabível;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento ou a apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
d) interpor recursos manifestamente protelatórios;
e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica no âmbito do credenciamento;

§ 5º A penalidade de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado no atendimento de solicitações de fornecimento: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
b) descumprimento de obrigação acessória, tais como ausência de registros, relatórios ou controles exigidos:
c) multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;
d) recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento quando regularmente convocada: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do ajuste;

§ 6º O valor total das multas aplicadas não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pela Administração.

§ 7º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Quando exigido o recolhimento, este será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo fixado na respectiva notificação.

§ 8º A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§ 9º Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

§1º O presente termo de credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela Administração, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades no fornecimento do objeto ou perda das condições de habilitação exigidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

§ 3º Qualquer interessado poderá registrar denúncias, reclamações ou comunicações de irregularidades junto à Ouvidoria Municipal, por meio dos canais oficiais, inclusive o Portal da Transparência, assegurada a devida apuração dos fatos pela Administração.

§ 4º O cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas, nem da eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

§ 1º Não será admitida a subcontratação.

§2º No credenciamento de mais de uma interessada, será considerada como desempate a ordem de inscrição/protocolo e posteriormente utilizado o sistema de rodízio objetivo e igualitário, organizado separadamente por cada departamento requisitante e por item entre as credenciadas, assegurando a distribuição isonômica da demanda apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

§ 1º O pedido de cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento da parte interessada e formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para a credenciada na data do pedido.

§ 2º O pedido do cancelamento deverá ser motivado e submetido à apreciação do Departamento Municipal de Administração, para acolhimento ou não, após contraditório e ampla defesa.

§3º Este Termo poderá ser rescindido:

a. **Unilateralmente**, pela Administração, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
b. **Por iniciativa da CREDENCIADA**, desde que comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior;

§4º Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Termo de Credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

§1º. A Credenciada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo de Credenciamento, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
d) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
e) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
f) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a credenciante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
    1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
    2) as informações sobre os titulares envolvidos;

3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
4) Os riscos relacionados ao incidente;
5) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
6) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

g) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
h) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
i) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
j) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela credenciante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
k) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela credenciante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
l) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Termo de Credenciamento.

§ 2º A credenciada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Credenciamento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a credenciante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

Paraíso do Norte – PR, ____ de _____ de 2026.

Município de Paraíso do Norte CREDENCIANTE Walisson Fernando Marinelo Prefeito	Xxxxxxxxxxxxx CREDENCIADA Xxxxxxxxxxxxxx Representante Legal
Xxxxxxxxxxxxxx GESTOR	Xxxxxxxxxxxx FISCAL

Chamada Pública nº 25/2026
Inexigibilidade nº 70/2026

ANEXO VII – PAINEL DINÂMICO

